PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.926 – 26/11/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA

04.122.1224.2.178.000.31.90.11-260
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil R$ 35.000,00

04.122.1224.2.178.000.31.90.16-261
Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.000,00

09.271.2711.2.031.000.31.90.13-282
Obrigações patronais R$ 15.000,00

10.301.3014.2.181.000.31.90.11-286
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil R$ 65.000,00

10.301.3014.2.181.000.31.90.16-287
Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 18.000,00

28.846.0000.0.003.000.31.90.01-309
Aposentadorias e reformas R$ 3.000,00

TOTAL: R$138.000,00

ART. 2° - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.99.999.9999.0.159.9.9.99.99
Reserva de contingência R$ 65.950,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.12.364.3646.2.050.339018
Auxílio financeiro a estudantes R$ 72.050,00

TOTAL: R$138.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 063
Aprovado em 26/11/02
O Secretário

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Novembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL